



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária

Recife-PE, CEP 50740-900

- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90051/2024

(MÓDULO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23536.004766/2023-15

DATA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Licitação **ANTONIA DE ALCÂNTARA MARCELINO, SIAPE Nº1520149** designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA (unicamente para fins de adequar o procedimento de seleção de fornecedor aos sistemas informatizados de compras disponíveis), na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária, regime de execução por contratação semi-integrada**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER JURÍDICO, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para execução de obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital das Clínicas de Pernambuco-filial EBSEH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária**, regime de execução por contratação semi-integrada, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Programa de Trabalho: 20.26443.12.302.5113.20RX e 20.36901.10.302.5118.8535, e/ou as que vierem a substituí-las após a publicação da LOA.

Natureza de Despesa: 4490.51 (Obras e Instalações).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

- 4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.6. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 124 do RLCE 2.0, quais sejam:
 - 4.3.6.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico da licitação;
 - 4.3.6.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou do Projeto Básico da licitação;
 - 4.3.6.3. pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante
- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. sociedades cooperativas.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010). 4.x. Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante."

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh

4.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela

elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, ao HC-UFPE, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de funcionamento da Administração.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e o valor total do item;

7.1.2. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar o seu quantitativo total.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na **prestação dos serviços**.

7.5.1. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, § 2º, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor**;

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O critério de julgamento adotado será o **Maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.23.1. empresas brasileiras;

8.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.24. Sucessivamente, deverá ser adotado o critério de sorteio entre as propostas para fins de desempate, conforme previsto no art. 55, inciso IV da Lei n.º 13.303/2016;

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.25.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a

negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.25.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.25.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.25.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que, nos moldes do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

9.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.1.2. contiver vícios ou ilegalidades insanáveis;

9.1.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e em seus anexos;

9.1.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, incluído o desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários quanto no valor global;

9.1.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.1.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.1.7. apresentar, na composição de seus preços, conforme o caso:

9.1.7.1. percentuais de Encargos Sociais e/ou de BDI inverossímeis;

9.1.7.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.1.7.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.2. Caso o regime de execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

9.3. Caso o regime de execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.6. Considera-se inexecuível a proposta que:

9.6.1. seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. apresente um ou mais valores da planilha de custos e formação de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Ainda que as referências para identificação de possível inexecuibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.8. Consideram-se ainda inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou

9.8.2. Valor do orçamento estimado pela contratante.

9.8.3. Na situação deste item, a contratante deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

9.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil (até as 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação), sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo e formação de preços readequadas com o valor final ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outros meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2.1. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

9.12. A proposta ajustada ao lance vencedor a ser encaminhada deverá conter:

9.12.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Ebserh.

9.12.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.12.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.12.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.12.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.12.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo ao Edital.

9.12.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do projeto básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do objeto contratado.

9.12.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme o caso, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

9.12.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.12.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.12.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula n.º 254).

9.12.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.12.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.12.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo

indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.5.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP

nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775/2012.

10.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB

nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, **considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente**, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.11.4. As certidões que não constarem data de validade, deverão ter sido emitidas até 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;

10.11.5. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.12. Qualificação Técnica:

10.12.1. Os requisitos de qualificação técnica são aqueles dispostos no Projeto Básico.

10.12.2. DA VISTORIA

10.12.2.1. A empresa deve agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h, com a Chefia do Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas, ou outro (a) funcionário (a) por ela designado (a), pelo telefone (81) 2126.3762. Para realização da vistoria, a empresa, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, limitar o número de representantes da empresa (até 2 funcionários) e o fazer uso de máscara e álcool em gel.

10.12.2.2. Faculta-se à empresa, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

10.12.2.3. A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição. Modelo do atestado de vistoria constante no anexo I deste Projeto Básico.

10.12.2.4. A empresa que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

10.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

aceitação da proposta subsequente.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

11.1.2.1. **As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

16. TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis dias dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis dias dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 16.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

16.4. O prazo de vigência da contratação é aquele disposto Projeto Básico anexo a este edital.

16.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. GARANTIA DA OBRA

17.1. Será exigida a prestação de garantia da obra na presente contratação, conforme regras definidas no Projeto Básico.

17.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (art. 618, caput, do Código Civil).

17.2.1. A Ebserh, enquanto dona da obra, decairá deste direito se não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito (art. 618, parágrafo único, do Código Civil).

17.2.2. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento da obra.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

22.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- 22.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 22.1.7. não manter a proposta; e
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

22.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

22.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

22.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 22.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 22.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 22.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 22.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº "Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

22.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

23. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

23.1. Será exigida a prestação de garantia dos produtos ou serviços na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

24.12. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSERH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3939**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

24.13. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

24.14. Disponibilização do Edital: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

24.15. Disponibilização dos anexos III, IV e XI do Projeto Básico: https://drive.google.com/drive/folders/1AbaXgUEDkvsGPIPLT6FxUF5BjxEi_gZC?usp=drive_link.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

24.16.1. **ANEXO I** – Projeto Básico e seus respectivos anexos;

24.16.2. **Anexo II** - Modelo da proposta;

24.16.3. **ANEXO III** – Minuta do Contrato;

24.16.4. **ANEXO IV** - Matriz de Riscos.

Wagner de Lima Cordeiro
(assinado eletronicamente)

Superintendente Substituto

Siape 1295815

Referência: Processo nº 23536.004766/2023-15 SEI nº 41822598



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90051/2024

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para execução de obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital das Clínicas de Pernambuco-filial EBSEH**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Projeto Básico em seus anexos, contemplando

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR
1	1619	Obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital , compreendendo a execução de projeto, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização dos serviços mencionados	R\$ 15.594.358,23

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra.

1.3. Os quantitativos e especificações dos serviços que compõe o objeto estão discriminados nos documentos anexo a este Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por contratação semi-integrada.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como obra, com base na lei nº 13.303 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, de 28/04/2022, devendo-se considerar os seguintes elementos: projeto executivo, elaboração de orçamento.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será realizada através de processo licitatório, critério de julgamento tipo **Maiores desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária**, regime de execução por contratação semi-integrada, o qual obedecerá ao constante neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos e no disposto:

- Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988);
- no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- no Decreto nº 7.746, de 21 de junho de 2012 e suas alterações;
- no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26/04/2018;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26/05/2017;
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;
- na Lei nº 12.550/2011, que autorizou a criação da empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- no Decreto nº 7.983/2013, de modo que a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH tenha aplicação subsidiária;
- no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, de 24/04/2022, e aprovada por Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração; e
- Aplica-se a Lei 13.303/2016;
- na Lei nº 13.709/2018, que se trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- no Estatuto Social da Ebserh;
- na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- na Portaria-SEI Ebserh nº 08/2019, que delega competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários administrados pela Ebserh para a prática dos atos de gestão que específica.
- no Decreto nº 8.945/2016, que regulamentou a Lei nº 13.303/2016;

2.3. O Projeto Básico atende a resolução do CONFEA nº 361, de 10 de dezembro de 1991, e na Decisão Normativa CONFEA nº 106, de 17 de abril de 2015.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital das Clínicas, órgão complementar da Universidade Federal de Pernambuco, está inserido no Sistema Único de Saúde (SUS) como referência terciária e quaternária nas áreas de alta complexidade para toda a região, atendendo a todos os segmentos da população. Enquanto existe uma crescente busca da sociedade pelo atendimento assistencial de saúde, além do aumento das demandas pela habilitação junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, que estabelece metas assistenciais a serem cumpridas, inclusive definindo a média mensal/anual do número de procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde habilitada, cresce também as atribuições deste nosocômio para efetiva realização dos serviços prestados.

3.2. As instalações elétricas estão funcionando desde a inauguração do Hospital das Clínicas, em 1979. Ocorre que diversas delas já ultrapassaram o período de vida útil de 30 anos, não havendo nem peças para reposição a exemplo do sistema de distribuição (barramentos blindados) em baixa tensão na edificação. Atualmente, a geração de energia do Hospital

contempla apenas o sistema emergencial e nem todos os elevadores estão no sistema emergencial. Diversos quadros elétricos estão obsoletos e sem peças para reposição, caso haja alguma falha por fadiga, haverá o desabastecimento de algum setor e ainda aumenta as chances de incêndio por geração por curto-circuito.

3.3. Atualmente, encontra-se em andamento perante o Ministério Público do Trabalho o Inquérito Civil nº 001661.2013.06.000/9, instaurado para apurar possíveis irregularidades nos sistemas de prevenção e combate à incêndios, bem como a regularidade das instalações elétricas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

3.4. A proposta da obra reestruturação elétrica envolve o retrofit às instalações elétricas a partir do ponto de entrega de energia elétrica pela concessionária até os painéis que possuem cargas conectadas. A solução contemplará o sistema de geração de energia para todo o Hospital, incluindo elevadores, sistema de climatização, substituição de todos os quadros elétricos obsoletos, substituindo os barramentos blindados por sistemas novos. A nova instalação permitirá também a adição de novos equipamentos de maior potência. Ainda reduzindo os riscos de incêndio da instalação.

3.5. A obra contempla os serviços de administração local da obra, geradores, subestação, barramentos blindados, quadros elétricos, adequações civis.

3.6. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.7. Conforme exposto, a execução da obra da reestruturação (retrofit) das instalações elétricas é imprescindível, visto que evitará o colapso das instalações elétricas e diminuindo a chance de incêndio, oferecendo um ambiente adequado para o atendimento de pacientes no Hospital das Clínicas.

3.8. A execução dos serviços deve obedecer às normas técnicas vigentes editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre a segurança, o desempenho e a operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas.

3.9. A falta de obra para substituição e retrofit das instalações elétrica pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades administrativas, assistenciais e médicas desenvolvidas pelo hospital.

3.10. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.11. Conforme exposto, a execução desta obra é imprescindível, visto que também corrigirá inúmeras falhas da instalação, oferecendo um ambiente adequado para o atendimento de pacientes no Hospital das Clínicas.

3.12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.12.1. A nova contratação permitirá a reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital das Clínicas da UFPE amplificando a segurança da instituição. A demanda refere-se à contratação de obra para o atendimento desse às suas necessidades operacionais, permitindo observar os aspectos legais, técnicos, socioeconômicos e ambientais, com as indicações necessárias e recomendações de ordem técnica para o melhor desempenho das funções institucionais do HC-UFPE.

3.12.2. Assim, os benefícios esperados em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabilizará, em linhas gerais e, em específico, ao atendimento das seguintes necessidades:

- a) Substituir componentes elétricos obsoletos, sem peça de reposição e com risco de desabastecimento.
- b) Atender as normas: ABNT, corpo de bombeiros, NR-10, Neoenergia.
- c) Ampliar o atendimento do sistema atendido pelo gerador, ampliando para todo o Hospital.
- d) Diminuir o risco de incêndio e curtos-circuitos na edificação.
- e) Ampliação de potência elétrica para instalação de novos equipamentos.
- f) Diminuir custo de manutenção, devido a equipamentos modernos com peças utilizadas no mercado
- g) Instalação de todos os elevadores na rede emergencial, ligado no gerador.
- h) Substituição de cabos obsoletos e com emissão de gases tóxicos por cabos com baixa emissão de gases tóxicos, diminuindo o risco de morte no caso de inalação de fumaça.

3.13. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.13.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (38183040).

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1. OBJETO: Contratação, tipo maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária, de empresa especializada para executar a Obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital das Clínicas da UFPE.

4.2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO: A proposta da obra reestruturação elétrica envolve o retrofit às instalações elétricas a partir do ponto de entrega de energia elétrica pela concessionária até os painéis que possuem cargas conectadas. A solução contemplará o sistema de geração de energia para todo o Hospital, incluindo elevadores, sistema de climatização, substituição de todos os quadros elétricos obsoletos, substituindo os barramentos blindados por sistemas novos. A nova instalação permitirá também a adição de novos equipamentos de maior potência. Ainda reduzindo os riscos de incêndio da instalação.

4.2.1. Área da Obra: 63.134,00 m²

4.2.2. Descrição Sumária dos serviços: administração local da obra, demolições, furo em laje, instalação elétrica (fixação, cabos, eletrodutos, eletrocalhas), quadros elétricos, barramentos blindados, instalação de geradores, transformador, subestação abrigada conforme as normas entre outras providências.

4.2.3. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações, encartes e instruções complementares, presentes neste instrumento, nos Projetos de Engenharia e Caderno de Encargos.

4.2.4. A licitante vencedora contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

4.2.5. Fica entendido que os projetos, caderno de encargos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante no Projeto Básico são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido.

4.2.6. No caso de divergências de especificações e quantitativos entre os documentos técnicos apresentados no edital de licitação, prevalece as informações presentes nas pranchas dos projetos de arquitetura e engenharia, seguido pelo caderno de encargos.

4.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de obra SEMI-INTEGRADA pelo regulamento de licitações e contratos da EBSERH e lei 13.303/2016.

4.4. NATUREZA DO SERVIÇO: Serviços de natureza eventual

4.5. CESSÃO DE MÃO DE OBRA: Sem dedicação exclusiva

4.6. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação SEMI-INTEGRADA; Segundo Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH "No caso de licitação de obras e serviços de

engenharia, deverá ser utilizada a Contratação Semi-integrada, quando for possível definir previamente no TR as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias, podendo ser utilizadas outras modalidades, desde que essa opção seja devidamente justificada."

4.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária.

4.8. INTERVALO ENTRE LANCES: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.

4.9. MODELO DE DISPUTA: Modo de Disputa - Aberto.

4.10. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (Trinta e seis) meses; podendo ser prorrogado nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

4.11. DO CONTRATO: Adjudicado o objeto e homologada a licitação o HC - UFPE providenciará a formalização do contrato administrativo com a licitante vencedora.

4.11.1. O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

4.11.2. A Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização emitida pela Contratante.

4.11.3. PRAZOS DE ENTREGA: O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses. As etapas de execução serão realizadas conforme cronograma físico detalhado e a entrega final será mediante recebimento provisório e definitivo (Art. 168 do Regulamento de Licitações da Ebserrh: § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em norma ou no contrato).

4.12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma do serviço.

4.13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de portaria:

4.13.1. Gestor do contrato: colaborador designado para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;

4.13.2. Equipe de Fiscalização Técnica: colaboradores designados para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto.

4.13.3. Fiscal administrativo do contrato: colaborador designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

4.14. CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE:

4.14.1. observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União atualizado em setembro/2023 e se encontra em sua 6ª Edição, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.14.2. Os serviços contratados nesta licitação não se enquadram em nenhuma atividade que necessite de licenciamento ambiental prévio, conforme pesquisa à Cartilha de Licenciamento Ambiental do Tribunal de Contas da União (disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/umis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0AF38F9A6182>) bem como consulta ao Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E726/8A/06/23DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacoes_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_4_edicao.PDF).

4.14.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.14.4. que esteja previamente registrado na ANP;

4.14.5. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.14.6. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.14.7. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.14.8. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.14.9. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.14.10. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

4.14.11. Nas obrigações da Contratada também estão listados os principais requisitos ambientais e de sustentabilidade que a empresa contratada deverá atentar, conforme os **subitens 12.38 ao subitem 12.41**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de uma obra de reforma a ser contratada mediante licitação conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022 e lei 13.303/2016.

5.2. Enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507 de 21 de setembro de 2018, em seu artigo 4º, diz que: Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pela União, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XII, da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, considera-se Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

5.5. O regime de execução adotado foi por Contratação Semi-Integrada. Segundo Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH "No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, deverá ser utilizada a Contratação Semi-integrada, quando for possível definir previamente no TR as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias, podendo ser utilizadas outras modalidades, desde que essa

opção seja devidamente justificada."

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazendas Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados.

6.2. Para participar da licitação as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data de envio da documentação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Declaração, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos nos termos do inciso XXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- e) Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

6.5.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

6.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, **considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente**, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

6.5.4. As certidões que não constarem data de validade, deverão ter sido emitidas até 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;

6.5.5. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

6.6.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculado a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.6.3. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será(ão) exigido(s), certidões emitidas por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

OBRA/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO BLINDADO (BUSWAY)	M	450 (corresponde a 20,32% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE GRUPO-GERADOR DE NO MÍNIMO 250KVA	UND	1 (corresponde a 25% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MÉDIA TENSÃO (1 CUBÍCULO)	UND	1 (corresponde a 8,33% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE MÉDIA TENSÃO (MÍNIMO 10,0kV e 1000kVA)	UND	1 (corresponde a 25% do quantitativo total)

INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS EM BAIXA TENSÃO	UND	100 (corresponde a 28,49% do quantitativo total)
---	-----	--

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;
- c) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados;
- d) Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.
- e) Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.6.4. Para atendimento da QUALIFICAÇÃO **TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Designação do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em Engenharia Elétrica, registrados pelo CREA ou CAU da região pertinente. Para esse profissional, deve comprovar ser detentor de certidão de acervo técnico (CAT) dos seguintes serviços:

OBRA/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO BLINDADO (BUSWAY)	M	450 (corresponde a 20,32% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE GRUPO-GERADOR DE NO MÍNIMO 250kVA	UND	1 (corresponde a 25% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MÉDIA TENSÃO (1 CUBÍCULO)	UND	1 (corresponde a 8,33% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE MÉDIA TENSÃO (MÍNIMO 10,0kV e 1000kVA)	UND	1 (corresponde a 25% do quantitativo total)
INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS EM BAIXA TENSÃO	UND	100 (corresponde a 28,49% do quantitativo total)

6.6.4.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser realizada através do somatório de atestados;

6.6.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6.6. Declaração de que o licitante disponibilizará um Engenheiro e/ou Arquiteto, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho que atuará como Responsáveis Técnicos pela obra desta contratação.

6.6.7. Os profissionais devem pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura da licitação.

6.6.8. Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **empregado**; ou
- b) **sócio**; ou
- c) **diretor**; ou
- d) **prestador de serviços**
- e) **profissional** disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

6.6.9. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) **empregado**: cópia da carteira de trabalho e previdência social;
- b) **sócio**: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- c) **diretor**: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF;
- d) **prestador de serviços**: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;
- e) **profissional**: declaração de disponibilidade para execução do serviço, com anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A empresa deve agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h, com a Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas, ou outro (a) funcionário (a) por ela designado (a), pelo telefone (81) 2126.3762. Para realização da vistoria, a empresa, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, limitar o número de representantes da empresa (até 2 funcionários) e o fazer uso de máscara e álcool em gel.

7.2. Faculta-se à empresa, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

7.3. A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição. Modelo do atestado de vistoria constante no **anexo I deste Projeto Básico**.

7.4. A empresa que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIOS E PRAZOS

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a contratante convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita da

licitante apreciada pela contratante, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados as penalidades previstas em edital.

8.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços da obra, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do Trabalho, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

8.3. A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

8.3.1. Nomeação do responsável local pela execução do serviço, o qual será designado preposto;

8.3.2. Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica perante o CAU pela execução do serviço, assinada por Engenheiro e/ou Arquiteto, com especialização em Segurança do Trabalho inscrito na etapa de habilitação técnica.

8.3.3. Abertura do Cadastro Nacional de Obras - CNO na Receita Federal do Brasil (que substitui o CEI de obras)

8.3.4. Documentos relacionados à segurança do trabalho:

8.3.4.1. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, contendo fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, necessários conforme legislação pertinente.

8.3.4.2. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Biossegurança e de Medicina e Segurança do Trabalho.

8.3.4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao SOST/EBSERH, em atendimento a NR07, NR9 e NR 32 da portaria 3214/78, cópia do PPRA e do PCMSO da empresa contratada, cópia do cartão de vacinação (atualizado) e cópia dos certificados de capacitação para NR10, NR32, NR33 e NR35, se necessários, além dos seguintes exames laboratoriais: anti HBS, tipagem sanguínea, hemograma completo, glicemia de jejum, e demais exames que se fazem necessários pela PCMSO da empresa. A empresa contratada também fica obrigada a manter os ASO's dos seus funcionários sempre atualizados, enviando cópias dos mesmos ao SOST/EBSERH.

8.3.4.4. A CONTRATADA deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT caso venha a utilizar 20 profissionais ou mais na execução do serviço.

8.3.4.5. Deverá ser apresentado ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST, antes do início das atividades, as documentações informadas nos quadros abaixo.

QUADRO 1 - TREINAMENTO OBRIGATÓRIO			
ITEM	TREINAMENTO	NORMA	ATIVIDADES
1.	Treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.	NR-01 NR-06 NR-11 NR-18 NR-23 NR-32	Todas
2.	Curso básico - segurança em instalações e serviços com eletricidade	NR-10	Obrigatório para profissionais que tenham contato com baixa e/ou média tensão, ou seja, igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts.
3.	NR-35 Trabalho em Altura	NR-35	Atividades para trabalhos acima de 2m.

QUADRO 2 - DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	NR-09
2.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	NR-07
3.	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT	NR-18
4.	Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	NR-15 e NR-16
5.	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95
6.	Autorização por escrito dos profissionais permitidos a executarem atividades em altura.	NR-35
7.	Nomeação por escrito do profissional supervisor e legalmente habilitado pelas atividades em altura.	NR-35
8.	Plano de Emergência	NR-35
9.	Permissão de Trabalho - PT	NR-35
10.	Análise Preliminar de Risco - AR	NR-35
11.	Autorização por escrito dos profissionais permitidos a intervirem nas instalações elétricas do HC-UFPE.	NR-10
12.	Nomeação por escrito do profissional supervisor pela equipe de elétrica.	NR-10
13.	Inventários de EPIs e EPCs	NR-06
14.	Inventários de ferramental compatíveis com a instalação elétrica existente.	NR-10
15.	Inventário de todos os produtos químicos e cópia das FISPQS.	NR-26

QUADRO 3 - DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO PROFISSIONAL		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1.	Cartão de Vacinação	NR-07 e NR-32
2.	Ordens de Serviço - OS	NR-01
3.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	NR-07
4.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - Profissionais de	NR-07 e NR-10

4.	elétrica.	NR-07 e NR-10
5.	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – profissionais que realizaram trabalho em altura	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95
6.	Fichas de entrega de EPI	NR-06
7.	Ficha de treinamento e cópia dos certificados.	NRs
8.	Comprovação de qualificação e habilitação, conforme NR-10	NR-10

8.3.5. O modelo a ser utilizado para emissão da Ordem de Serviço será o constante no Anexo V-A da IN SEGES/MPOG nº 05/2017.

8.3.6. O prazo de execução estipulado para o objeto do contrato conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este documento é de **24 (vinte e quatro) meses**.

8.3.7. Comunicação Prévia da obra ao Ministério do Trabalho e Emprego;

8.3.8. Relação de empregados contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, atribuições, benefícios adicionais, endereço, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

8.3.9. Cópia da anotação da carteira de trabalho dos empregados - CTPS;

8.3.10. Comprovante de entrega dos uniformes e crachás;

8.3.11. Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;

8.3.12. Termo de aceitação e conhecimento do manual de procedimentos de segurança do trabalho para empresas prestadoras de Serviços do HC-UFPE.

8.3.13. Documentos relacionados ao gerenciamento e administração local:

8.3.13.1. Plano de trabalho e cronograma detalhado para execução dos serviços da obra com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços;

8.3.13.2. Programa completo de acompanhamento do empreendimento, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana, em formato MS-Project, evidenciando o caminho crítico de execução dos serviços;

8.3.13.3. Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução do serviço.

8.3.14. Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Obras Hospitalares (PGROH), conforme [Nota Técnica 05/2022 - Gerenciamento de resíduos de obras hospitalares da Rede Ebserh, versão 1](#).

8.4. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação, a licitante vencedora contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos;

8.5. A equipe de fiscalização terá 05 dias úteis para avaliação da documentação apresentada a partir da data de entrega integral dos documentos listados. Não será aceita entrega parcial da documentação;

8.6. A data de início da execução do serviço será definida pela FISCALIZAÇÃO com a emissão da Ordem de Serviço, após a apresentação e aprovação de todos documentos necessários para execução da mesma.

MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

8.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro da obra para os serviços técnicos profissionais especializados de campo, mantendo-as em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, de modo a prevenir a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;

8.8. Deverá, ainda, armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e não obstruir portas e saídas de emergência, bem como impedir acesso aos equipamentos de combate a incêndio;

8.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disponibilização e manutenção de equipamentos de proteção contra incêndio no canteiro de obras, bem como pelas devidas instruções de treinamento e utilização dos mesmos em situações de emergência e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios;

8.10. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;

8.11. As instalações da CONTRATADA relativas ao Canteiro de Obras ocuparão a área a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO;

8.12. O Canteiro de Obras da CONTRATADA deverá ser instalado de acordo com os layouts/ especificações apresentadas pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

8.13. As instalações do Canteiro de Obras deverão ser executadas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos;

8.14. As instalações das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto deverão ser planejadas e executadas pela CONTRATADA;

8.15. Os sanitários/vestiários deverão ser dimensionados segundo a NR18, respeitando-se o quantitativo de operários que trabalharão no serviço para dimensionamento dos chuveiros, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e outros itens pertinentes;

8.16. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;

8.17. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as Normas de Segurança. O armazenamento dos equipamentos e materiais necessários aos serviços de campo, assim como seu controle e guarda, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

8.18. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

8.18.1. No caso de divergências de especificações e quantitativos entre os documentos técnicos apresentados no edital de licitação, prevalece as informações presentes nas pranchas dos projetos de arquitetura e engenharia, seguido pelo Caderno de Encargos e Memorial Descritivo.

MATERIAIS E SERVIÇOS

8.19. Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, as normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo;

8.20. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso em particular. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo;

8.21. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento. Observação importante: antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá conferir as condições e as medidas no local do serviço tendo por base o projeto executivo;

8.22. A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual EPI;

8.23. A metodologia da execução dos serviços está registrada no Memorial descritivo. O HC-UFPE avaliará sugestão de alteração de metodologia proposta pela empresa, que não deverá ocorrer em nenhum ônus ao HC-UFPE.

HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.24. A CONTRATADA deverá executar os serviços em jornada normal de trabalho e, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá alterá-la sempre que alguma atividade do HC-UFPE assim o requerer. Tal alteração deverá sempre ser precedida de comunicação prévia por parte da FISCALIZAÇÃO.

DIÁRIO DE OBRAS

8.25. O Diário de Obras é um documento, físico ou digital, fornecido pela CONTRATADA que deve estar à disposição, permanentemente, da FISCALIZAÇÃO do contrato onde serão registrados, diariamente:

8.25.1. As informações do andamento das obras e serviços, contemplando no mínimo:

- a) número de funcionários e de equipamentos;
- b) condições de trabalho, condições meteorológicas;
- c) serviços executados;
- d) registro de ocorrências; e
- e) fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.25.2. As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO;

8.25.3. Observações e comunicações da CONTRATADA;

8.25.4. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e do HC UFPE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA através do responsável técnico e pela FISCALIZAÇÃO.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA:

8.26. A CONTRATADA deve possuir Responsável Técnico junto ao CREA e/ ou CAU e possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

8.27. A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica mínima, sendo composta por no mínimo um (um) engenheiro eletricista.

8.27.1. O componente da equipe técnica deverá possuir, obrigatoriamente, experiência no exercício de idêntica função, comprovado por meio de certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de classe.

8.28. Enquadramento da categorias profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações(CBO):

Código CBO	Título
2143 2143-05	Engenheiros eletricitas, eletrônicos e afins

8.29. A CONTRATADA alocará para a direção do canteiro, um Engenheiro eletricista, durante todo o período do serviço. Deverá o Engenheiro permanecer durante toda a execução dos serviços. Enquanto qualquer serviço contratado estiver sendo executado, a qualquer hora, deverá estar disponível um responsável técnico.

8.30. O HC-UFPE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do Engenheiro alocado, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico detalhado no MS-PROJECT que impliquem prorrogação do prazo final do serviço;

8.31. O profissional alocado pela CONTRATADA deverá efetuar além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela FISCALIZAÇÃO;

8.32. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho responsável pela execução das obras/ serviços contratados;

8.33. O HC-UFPE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nociva a boa administração do canteiro. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.34. O prazo máximo para a conclusão das obras especificadas neste Projeto Básico será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela contratante e, portanto, a licitante vencedora contratada deverá dimensionar a equipe visando cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

8.35. Os prazos e etapas para conclusão e entrega das obras, descritos no cronograma de execução constante deste Projeto Básico, somente poderão ser prorrogados na ocorrência dos motivos elencados no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022 e lei 13.303/2016.

NORMAS

8.36. Para a prestação dos Serviços Contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as normas da ABNT conforme Lei 4.150 de 1962, ou Normas Estrangeiras pertinentes, além das legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural.

8.37. Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da CONTRATANTE, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

8.38. Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas, as quais a CONTRATANTE também ficará submetida

durante a realização dos serviços.

PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

8.39. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução do serviço, para evitar prejuízos, danos ou perdas, em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

8.40. A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações.

8.41. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.42. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos documentos fornecidos na licitação.

8.43. A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços de campo que vier a realizar.

8.44. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas subcontratadas na execução de qualquer serviço.

QUALIDADE E GARANTIA

8.45. A liberação dos projetos pela CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a à todas as penalidades da legislação em vigor.

8.46. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme Artigo 618 do Código Civil.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base a seguinte característica:

9.1.1. Poderá ser agendado com a instituição o trabalho em finais de semana, feriados e durante o período noturno para garantir o cumprimento do prazo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O gestor e os fiscais do contrato serão indicados por meio de portaria emitida pela superintendência do HC-UFPE.

10.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões presenciais de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.3. Compete à equipe de gestão e fiscalização do contrato acompanhar o contrato com os seguintes procedimentos:

10.3.1. Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;

10.3.2. Analisar e decidir sobre proposições da licitante vencedora contratada que visem melhorar a execução do serviço;

10.3.3. Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da licitante vencedora contratada, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.4. A medição será realizada após a verificação do quantitativo de cada serviço realizado do empreendimento.

10.5. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

10.6. Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela contratada a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

10.7. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo as especificações, os projetos o cronograma físico-financeiro.

10.8. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

10.9. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades constantes no orçamento sintético anexo, eliminando assim a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

10.10. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no que couber, a fiscalização:

10.10.1. Planilha de Medição aprovada;

10.10.2. Diário de serviço do período;

10.10.3. Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;

10.10.4. Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);

10.10.5. Folha de pagamento;

10.10.6. GPS (INSS);

10.10.7. SEFIP e GFIP (FGTS);

10.10.8. Guias de contribuição sindical;

10.10.9. Recibos de pagamento, individual e por função;

10.10.10. Recibos de vales refeição e transporte;

10.10.11. Cartões/registro ponto;

10.10.12. Rescisões de contratos de trabalho, quando for o caso.

10.11. A CONTRATANTE informará ao Representante da EMPRESA CONTRATADA o valor

correto para emissão da Nota Fiscal.

10.12. A medição dos serviços, elaborada pela CONTRATADA, serão avaliadas pelos fiscais de contrato utilizando as prerrogativas contratuais, os parâmetros estabelecidos no orçamento, Memorial descritivo e projetos, juntamente com o resultado dos diversos instrumentos avaliativos aplicados na execução do contrato, sendo excetuado do pagamento todas as infrações cometidas pela CONTRATADA no período.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas (quantidades estabelecidas na planilha orçamentária) e qualidades estabelecidas (anexo ao Projeto Básico), promovendo sua substituição quando necessária.

11.2. Quanto a qualidade, os materiais deverão obedecer estritamente as especificações constantes no Memorial descritivo anexo ao presente Projeto Básico, e na falta de especificações neste, obedecerão as especificações do orçamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de penalidade em caso de descumprimento
12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, projetos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;	4
12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;	2
12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;	3
12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;	1
12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;	2
12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;	3
12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;	2
12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;	2
12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;	2
12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;	2
12.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;	2
12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;	1
12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico no prazo determinado;	3
12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;	3
12.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;	2
12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;	3

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	3
12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;	3
12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;	4
12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do caput do art. 81 da Lei nº13.303, de 2016;	3
12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;	3
12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, recomendações do fabricante, normas e legislação;	3
12.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;	2
12.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;	2
12.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:	2
12.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;	2
12.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;	2
12.25.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.	2
12.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;	3
12.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;	1
12.28. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;	2
12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;	1
12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;	1
12.31. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;	3
12.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;	1
12.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;	3
12.34. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);	3
12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;	3
12.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto técnico responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições	5

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;	3
12.36.4. Juntamente com o registro diário no Diário de Obras, a CONTRATADA se obriga a registrar no mesmo dia, qualquer alteração de projeto no respectivo "as built".	3
12.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;	3
12.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;	3
12.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:	3
12.39.5. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;	3
12.39.6. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;	3
12.39.7. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.	3
12.39.7.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.	3
12.40. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19/01/2010:	3
12.40.8. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;	3
12.40.9. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:	3
12.40.9.2. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;	3
12.40.9.3. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;	3
12.40.9.4. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;	3
12.40.9.5. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	3
12.40.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;	3
12.40.11. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	3
12.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter de sustentabilidade ambiental:	3
12.41.12. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação	3

correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;	
12.41.13. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação." "A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata." Observação: No que se refere às baterias, é possível à Administração estabelecer a obrigação contratual de que as novas contratadas/revendedoras sejam obrigadas a realizar a logística reversa das baterias decorrentes de contratos anteriores, desde que se constate que essa seja uma praxe do mercado e que não haverá restrição à competitividade no certame. Nesse caso, inserir a seguinte disposição: "A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata	3
12.41.14. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.	3
12.41.15. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências: a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido. b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição; c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."	3
12.41.16. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;	3
12.41.17. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.	3
12.41.18. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração	3
12.41.18.6. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.	3
12.41.19. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:	3
12.41.19.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes	3
12.41.19.8. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade	3

12.41.19.9. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA	3
12.41.19.10. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada	3
12.41.19.11. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição	3
12.41.20. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:	3
12.41.20.12. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica	3
12.41.21. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012	3
12.41.22. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata	3
12.41.23. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente	3
12.41.23.13. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado	3
12.41.23.14. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público	3
12.41.24. Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2020	3
12.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;	5
12.42.25. A CONTRATADA também será responsável pelos danos causados ao HC UFPE- Filial EBSEH e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão	5
12.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;	3
12.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);	3
12.45. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;	3
12.46. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;	2
12.47. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;	3
12.48. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva de CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;	4
12.49. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;	4
12.50. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a	

situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;	4
12.51. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;	3
12.52. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.	3
12.53. Inscrever no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.	3
12.54. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir:	4
12.54.26. NR 06: Equipamento de proteção individual;	4
12.54.27. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;	4
12.54.28. NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;	4
12.54.29. NR 18: Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;	4
12.54.30. NR 35: Trabalho em Altura.	4
12.55. Garantir que seja vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase do serviço.	3
12.56. Fornecer, quando solicitada, esclarecimentos e informações técnicas à contratante, acerca do serviço a ser executado por escrito, bem como todas as medidas de segurança que serão adotadas para realização dos mesmos.	2
12.57. Receber visitas da equipe de saúde e segurança do trabalho da contratante, prestando todas as informações necessárias solicitadas.	1
12.58. A CONTRATADA deverá assegurar a realização da Análise de Risco (AR), objetivando a antecipação dos riscos para a implantação de medidas adequadas, conforme as situações de trabalho, para que o mesmo se realize com a máxima segurança.	2
12.59. A CONTRATADA deverá assegurar que toda atividade em altura seja precedida de autorização mediante Permissão de Trabalho (PT).	2
12.60. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Emergência ou Resgate para respostas às emergências que envolvam o trabalho em altura, conforme exigência da NR-35.	2
12.61. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais estejam capacitados para condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate, inclusive o auto resgate e de primeiros socorros, em função das características das atividades.	3
12.62. A CONTRATADA deverá por ocasião da realização de serviços que envolvam instalações elétricas e serviços com eletricidade cumprir os ditames da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, mormente no que diz respeito à capacitação, habilitação, e qualificação contínuas dos seus profissionais que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade no âmbito do serviço em epígrafe.	4
12.63. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.	3
12.64. Responsabilizar-se pela colocação de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, nos termos da Lei n.º 5.194/66.	2
12.65. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	3

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme

cronograma físico-financeiro;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

13.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

13.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

13.11. Exigir da CONTRATADA que providencie, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28/04/2022, e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

13.12. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

13.12.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

13.12.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 76 da Lei nº 13.303/16 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.12.3. Vedar a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

13.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) serviços civis;
- b) demolições;
- c) pintura;
- d) transporte de equipamentos;
- e) comissionamento e;
- f) análise e reforço estrutural;

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 6, de 6 de julho de 2018.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas às seguintes condições:

15.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

15.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

15.1.4. Impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

15.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato.

15.2. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a capacidade econômico-financeira.

15.3. O acréscimo previsto no subitem 15.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 15.1.1.

15.5. Não haverá limite máximo ao número de empresas consorciadas.

15.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela unidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RLCE 2.0, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

17.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

17.12.1. Conferência diária do diário de obras da CONTRATADA;

17.12.2. Fiscalização diária do serviço, pela CONTRATANTE;

17.12.3. Relatório fotográfico;

17.12.4. Acompanhar a atualização do "as built".

Fiscalização Administrativa

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. No caso de obras, cumpre à fiscalização:

17.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

17.15.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.15.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

17.15.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.15.5. aos depósitos do FGTS; e

17.15.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.15.7. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

17.15.8. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

17.15.9. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

Gestor do Contrato

17.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.20. O gestor do contrato tomará providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização contratual.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO ADITIVO CONTRATUAL

19.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, acrescer ou suprimir os quantitativos do objeto licitado, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no caput do art. 177, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022.

19.1.1. Os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários para a parcela "administração local", deve obedecer ao percentual máximo para o acréscimo e/ou supressão previsto no caput do art. 177, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022.

19.2. Os serviços extraordinários, EXCEDENTES, serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da Proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem tais preços na referida proposta (serviços EXTRAS), o valor destes serviços será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra, encargos, materiais e, percentual de BDI sobre o mesmo, a título de eventuais outras despesas, administração e lucro, nos limites estabelecidos pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU, e devidamente deliberado pelo Setor de Infraestrutura Física.

19.2.1. Para fins de aditamento originário de serviços excedentes serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela adjudicatária e das planilhas constantes do Projeto Básico - Planilhas Orçamentárias Estimativas. Será elaborado relatório comparativo desses preços (subitens), o qual fará parte integrante do Contrato.

19.2.2. No caso de serviços extraordinários, em virtude da impossibilidade de

comparação de preços, serão considerados os menores preços praticados no mercado local à época do mencionado aditamento, devendo ser observado o disposto no subitem 19.2.3.

19.2.3. Por tratar-se de processo licitatório cujo julgamento será por maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária, os eventuais termos aditivos se sujeitarão ao desconto proposto pela contratada à época da licitação. Dessa forma, em situações de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época do certame licitatório, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

19.3. As atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que eventualmente envolvam a obra/serviço de engenharia contratado, e que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, ensejarão o pagamento de adicional de periculosidade, conforme artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

19.4. O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à apresentação, pela contratada, de laudo pericial proveniente de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, conforme destaca a CLT, e a Norma Regulamentadora nº. 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

19.5. O referido laudo deverá ser apresentado quando da execução contratual, e a sua disposição favorável à periculosidade dos serviços periclitados, ensejará o pagamento de serviços extraordinários.

19.6. A fiscalização do HC-UFPE/EBSEH procederá às medições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes e/ou extraordinários, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até 30 (trinta) dias após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório

19.7. A concessão de aditivos fica condicionada a solicitação feita pela CONTRATADA, de forma clara e explicativa, devidamente justificada com os motivos que ensejam sua necessidade, cabendo ao Engenheiro Fiscal analisar a sua necessidade e a justificativa apresentada, em vigilância aos limites dispostos no item 19.1 do presente. Quando da solicitação, é obrigatória a apresentação de novo cronograma físico - financeiro pela CONTRATADA;

19.8. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitido pela CONTRATANTE e com anuência do HC-UFPE/EBSEH, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

19.9. Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal.

20.2. O pagamento do item "Administração Local da Obra", conforme recomendação do Acórdão nº. 2.369/2011 - Plenário/TCU, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de forma a garantir que o serviço chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado do serviço já que não será beneficiada com aditivos de valor por motivo de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

20.3. O pagamento do item "Mobilização e Desmobilização da obra" será feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso do serviço, sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.5.1. o prazo de validade, caso necessário;

20.5.2. a data da emissão;

20.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.5.5. o valor a pagar; e

20.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

20.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.16. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

20.17. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

20.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.19. Para fins de faturamento, a primeira Nota Fiscal compreenderá a data de início do contrato até a data final do respectivo mês. Para os meses subsequentes, compreenderá o período de 1º ao último dia de cada mês.

21. ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato, oportunidade em que será realizada consulta "online" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.2. As condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HC/UFPE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Alternativamente, pode ser o utilizado o sistema SEI para assinatura do contrato.

21.4. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

21.5. O Contrato terá a vigência de até: 36 meses com previsão para execução do objeto em 24 (vinte e quatro) meses.

21.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do HC/UFPE - EBSERH.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

22.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

22.4. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

22.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do § 6º do artigo 144 do RLCE.

23.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.5. De acordo com o do art. 184 da Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022, Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV - A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- V - A inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203/2010;
- VI - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente,

23.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

23.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 23.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 23.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 23.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.14. Será considerada extinta a garantia:

- 23.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

23.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Seção III do Capítulo II da Lei nº 13.303, de 2016 e da Seção I do Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022, a CONTRATADA que, dentre outros:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.2. **Multa de:**

24.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução

parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

24.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1 e 24.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, sendo a tabela 1 utilizada como referência para o item 12 deste Projeto Básico:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas e na tabela de multas do item 12 deste documento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	3
11	Deixar de Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

24.5. Também fica sujeita às penalidades a CONTRATADA que:

24.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

24.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.5.8. Não mantiver a proposta;

24.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a

participação de agente público.

24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10.1. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

24.10.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.10.3. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

24.11.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. Em atendimento ao art. 35, inciso XXI do RLCE 2.0, aos riscos da contratação serão balizados pelo documento (38183186).

26. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

26.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD

27. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

27.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

27.2. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar é R\$ 15.594.358,23 (QUINZE MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

27.2.1. As informações de valores desta contratação não se enquadram em informações sigilosas, conforme a Lei 12.527/2011, uma vez que será do tipo maior desconto linear sobre a totalidade dos itens constantes na planilha estimativa.

27.3. A fonte adotada como referência foi a do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, estabelecida como balizador para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos de orçamento da União, conforme prescrito no artigo 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

27.4. Na ausência dos insumos no SINAPI, outras referências de previsão de custos mantidas por órgãos públicos serão utilizadas nas estimativas de preço, como SEINFRA-CE, ORSE-SE e Painel de Preços, como preconiza a Instrução Normativa nº 3 de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu Art. 2º, parágrafo 3º dispõe da seguinte informação: "Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. ";

27.5. Os Orçamentos sintéticos e analíticos constarão anexo ao Projeto Básico, trazendo em cada composição de serviço, menção a sua fonte geradora.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

28.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme certidão (34288654):

Fonte de Recursos: **Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.**

Programa de Trabalho: **Conforme indicado na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Despacho - SEI SPO/CPEOF/DOF (33146600) e Despacho - SEI DAI (33264240), processo 23477.018127/2023-89.**

Elemento de Despesa: 4490.51 (Obras e Instalações).

Plano Interno: O valor estimado para a contratação está de acordo com o Despacho - SEI SAD/DAF/GAD/HC-UFPE (34171930), e conforme Planilha Quantitativos - Cronograma (33199904), Termo - SEI 18 (33239522) e Relatório - SEI 48 (33239797), que constam no processo 23536.008638/2023-41.

28.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29. CESSÃO DE CRÉDITO

29.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

29.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

29.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

29.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

29.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada Planilha Orçamentária Implantação do Retrofit 23536.008638/2023-41 ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

29.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

30. ANEXOS

30.1. ANEXO I - Atestado de Vistoria

30.2. ANEXO II - Declaração de dispensa de vistoria

30.3. ANEXO III - Projeto Executivo, memorial descritivo e caderno de especificação técnica

30.4. ANEXO IV - Planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro

30.5. ANEXO V - Composição do BDI

30.6. ANEXO VI - Análise Preliminar de Risco (APR)

30.7. ANEXO VII - Termo de Recebimento Provisório

30.8. ANEXO VIII- Termo de Recebimento Definitivo

30.9. ANEXO IX - Minuta da Ordem de Serviço

30.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Vedação do Nepotismo

30.11. ANEXO XI - ART e RRT

30.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (facultativo)

30.13. ANEXO XIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Assinam o presente documento:

Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico
Laysa de Sousa Vasconcelos Soares Matrícula SIAPE: 182**** Arquiteta Setor de Infraestrutura Física	Jefferson Pedro da Silva Matrícula SIAPE: 121**** Engenheiro Civil Setor de Infraestrutura Física	Paulo César Bezerra Cavalcanti Matrícula SIAPE: 178**** Assistente em Administração Setor de Administração
Gabriel Liberalquino Soares Lima Matrícula SIAPE: 1037234 Engenheiro Eletricista Setor de Infraestrutura Física	Flávia Góes de Vasconcelos Matrícula SIAPE: 216**** Analista Administrativo - Arquitetura Chefe do Setor de Infraestrutura Física Substituta	

Aprovado por:

1. João Luiz Cavalcanti Maranhão De Albuquerque - SIAPE 216**** - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

2. Wagner de Lima Cordeiro - SIAPE 229**** - Gerente Administrativo

Autorizado por:

1. Filipe Carrilho de Aguiar - SIAPE 148**** - Superintendente

ANEXO I
ATESTADO DE VISTORIA (facultativo)

Atesto, para fins de habilitação na LICITAÇÃO Nº/2024, que (nome e função), representante da empresa....., compareceu nesta data e vistoriou o local da realização dos serviços de apoio e técnico hospitalares no e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife,..... de..... de 2023.

Local: (Nome, assinatura e carimbo do servidor responsável)

REPRESENTANTE DO LICITANTE assinatura/nome/função e RG

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, para fins de habilitação DE LICITAÇÃO Nº/20..., que (nome e função), representante da empresa....., que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informo que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife,..... de..... de 2024.

REPRESENTANTE DO LICITANTE assinatura/nome/função e RG

ANEXO III - PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CADERNO DE ENCARGOS

O arquivo de PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA se encontra no processo SEI 23536.026208/2023-19

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO

O arquivo da PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO se encontra no processo SEI 23536.008638/2023-41

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

VALOR ADOTADO PARA BDI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PARA SERVIÇOS DE OBRA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	
3	IMPOSTOS E TAXAS S - I	
	*ISS	
	*COFINS	
	*PIS	
	*CPRB	
4	MARGEM DE RISCO - R	
5	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
6	BONIFICAÇÃO - L	
	TOTAL DO BDI	

*Considerando-se que em uma obra metade dos custos é de mão de obra e a outra metade é de material, na composição do BDI incide apenas metade do ISS do município. Para efeito de faturamento, contudo, será observada a legislação específica de cada município onde o serviço foi prestado.

**Os valores de BDI aceitos pelo HC-UFPE são do quartil médio do acórdão Ac-P 2.622/13 TCU, para valores acima desse, a empresa deverá justificar. A justificativa será analisada pela administração para o aceite ou recusa.

FORMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é (segundo acórdão do TCU 2622/2013):

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} * 100$$

Recife-PE, ____ / ____ / 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

ANEXO VI - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**Ficha Análise Preliminar de Riscos**

		ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS				
Local: _____		Função: _____			Setor: _____	
Descrição das atividades: _____						
Risco	Causas	Modo de detecção	Consequências	Probabilidade	Gravidade	Potencial de risco

Cabe ao profissional responsável pelo serviço ou Profissional SOST realizar o levantamento geral de aspectos de segurança em cada etapa da tarefa, utilizando a planilha Análise Preliminar de Riscos.

Nota 1: Os resultados da APR são registrados convenientemente num formulário que apresenta os riscos identificados, as causas, o modo de detecção, as consequências, categorias de gravidade e probabilidade, o potencial de risco e as medidas corretivas/preventivas existentes ou a serem tomadas.

- 1ª coluna (Risco): Esta coluna contém os riscos identificados para a análise em estudo. De uma forma geral, os riscos são eventos acidentais que têm potencial para causar danos às instalações, aos operadores, ao público ou ao meio ambiente.
- 2ª coluna (Causa): As causas de cada risco são discriminadas nesta coluna. Estas causas podem envolver tanto falhas intrínsecas de equipamentos (vazamentos, rupturas, falhas de instrumentação, etc), bem como erros humanos de operação e manutenção.
- 3ª coluna (Modo de Detecção): Os modos disponíveis na instalação para a detecção do risco identificado na primeira coluna são relacionados nesta coluna. A detecção da ocorrência do risco tanto pode ser realizada através de instrumentação, como através de percepção humana (visual, odor, etc).
- 4ª coluna (Consequências): Os possíveis efeitos danosos de cada risco identificado (incêndio, explosão, lesões, morte, etc.) são listados nesta coluna.
- 5ª coluna (Probabilidade): Nesta coluna o risco identificado é classificado de acordo com sua probabilidade em: baixa (pouco provável); média (provável); ou alta (muito provável). Para realizar esta classificação consultar quadro constante abaixo.
- 6ª coluna (Gravidade): Nesta coluna o risco identificado é classificado de acordo com sua gravidade em: baixa (levemente prejudicial); média (prejudicial); ou alta (extremamente prejudicial). Para realizar esta classificação consultar quadro constante no abaixo.
- 7ª coluna (Potencial de risco): Nesta coluna o risco identificado é classificado de acordo com seu potencial em: trivial; tolerável; moderado; substancial; ou intolerável. Esta classificação ocorrerá de acordo com quadro de classificação potencial de risco (em função da Gravidade e da probabilidade), constante no abaixo.
- 8ª coluna (Medidas preventivas / corretivas): Nesta coluna são descritas as medidas preventivas/corretivas existentes ou a serem tomadas após a identificação do risco.

Nota 2: Esta planilha é indispensável para registros de todos os passos da tarefa, levantando-se causas e efeitos de cada risco, medidas de prevenção ou correção e classificação dos riscos e preconização de ações.

Todos os participantes da referida análise e os responsáveis pelas providências ou execuções, devem receber cópias da APR.

Todas as situações de risco identificadas devem ser registradas pelo setor de Segurança do Trabalho e comunicadas aos responsáveis pelas providências ou execuções das medidas preventivas.

Quadros de classificação dos riscos quanto à probabilidade, gravidade e potencial

ANÁLISE DE PROBABILIDADE

Descrição	Peso	Definição
Baixa (Pouco provável)	1	Improvável ocorrer. Possibilidade de ocorrência de acidente/incidente uma vez em intervalos de tempo maiores que 3 (três) anos.
Média (Provável)	2	Provável que ocorra. Possibilidade de ocorrência do acidente/incidente uma vez em intervalos maiores do que 1 (um) ano e menores do que 3 (três) anos.
Alta (Muito provável)	3	Espera-se que ocorra. Possibilidade de ocorrência de acidente/incidente ao menos uma vez por ano.

ANÁLISE DE GRAVIDADE

Descrição	Peso	Definição
Baixa (Levemente prejudicial)	1	Quanto à severidade: ausência de lesões, sem danos ou danos insignificantes aos equipamentos e ao meio ambiente. Quanto à reversibilidade: impacto ambiental que pode ser revertido por ações simples e rápidas. Imagem da Empresa: não é comprometida, tanto interna quanto externamente.
Média (Prejudicial)	2	Quanto à severidade: lesões moderadas; danos moderados a equipamentos que levem até 24 horas para serem restabelecidos; vazamento com contenção interna à fábrica; danos leves ao meio ambiente. Quanto à reversibilidade: evento cujas ações corretivas podem ser tomadas sem maiores problemas, pois existe conscientização dos envolvidos. Imagem da Empresa: fato que pode gerar descontentamento ou desmotivação de funcionários internos à empresa.
Alta (Extremamente prejudicial)	3	Quanto à severidade: morte ou lesão, incapacidade permanente ou temporária; danos ao meio ambiente com eventos sem controle ou mesmo vazamentos externos com possibilidade de controle; perda total ou, pelo menos, 24 horas de parada do equipamento/instalação. Quanto à reversibilidade: evento cujas ações corretivas são complexas ou demoradas ou difíceis de serem executadas, colaborando, assim, para o alastramento do impacto. Imagem da Empresa: fato que pode chegar até o meio externo, comprometendo a imagem da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
EXECUÇÃO DA OBRA: / /20	Data:
PROCESSO N°	RDC N°
PRAZO DA EXECUÇÃO: Os serviços foram iniciados no prazo de (xxxxx) dias da emissão da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo de (xxxxx) dias da emissão da mesma.	
RESULTADO SOLICITADO: A obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital, garantirá a conformidade com as normas atuais e proporcionando melhorias na confiabilidade elétrica da edificação. Esse processo é fundamental para assegurar a segurança de todos os envolvidos e atender às determinações dos órgãos de fiscalização competentes	
CUSTO DA OBRA: R\$ xxx.xxx,xx (.....valor por extenso.....)	
AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:descrever os serviços que foram recebidos e a avaliação da qualidade encontrada após conclusão dos mesmos..	
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH, Av. Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50740-900 Telefone: (81) 2126-3633	
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato nº. /20, datado de / /, atendendo as exigências legais pertinentes ao objeto mencionado, declaramos que, após análise de todos os pareceres técnicos elaborados, instrumentos de medição de resultado utilizados e todos os relatórios de fiscalização elaborados: I. Todos os itens da planilha orçamentária contratada (alterada ou não pelos termos aditivos ou de supressão existentes) foram executados e se encontram de acordo com as especificações do projeto; II. Não foram encontrados problemas técnicos nas instalações; III.descrever demais considerações.... Sendo assim, pelo presente Termo de Recebimento Provisório, RECEBEMOS O OBJETO do contrato anteriormente referido, reafirmando que por ora foram cumpridos todos os compromissos existentes entre as partes.	

FISCAL DO CONTRATO
SIAPE

GESTOR DO CONTRATO
SIAPE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
EXECUÇÃO DA OBRA: / /20	Data:
ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DO SERVIÇO N°	/
PROCESSO N°	RDC N°
OBJETO: Contratação de obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital	
ITEM DE SERVIÇO: (xxxxxxxxx descrever os itens de serviços que estão com recebimento definitivo... caso seja toda a etapa, descrever qual ou quais etapas xxxxxx)	
ETAPA: (xxxxxxxxx descrever qual etapa dos serviços estão sendo entregues... Combate a Incêndio, Esquadrias, etc xxxxx)	
CONTRATANTE: Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH	
CONTRATADA: (xxxx razão social completa da empresa CONTRADADA xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx)	
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH, Av. Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50740-900 Telefone: (81) 2126-3633	
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: Por este instrumento, atestamos, para	

fins de cumprimento do disposto no itemdo Projeto Básico de licitação, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada, possuem a qualidade compatível com a especificada no Projeto Básico e Contrato supracitado. Sendo assim, pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, RECEBEMOS O OBJETO do contrato nº. ____/20____, datado de ____/____/____, reafirmando que foram cumpridos todos os compromissos existentes entre as partes, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas no Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02

FISCAL DO CONTRATO
SIAPE

GESTOR DO CONTRATO
SIAPE

ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO

OS	Data		Contrato:	Nota de Empenho:
	Emissão:	Revisão:		

1. DADOS DO CONTRATO	
1.1 - EMPRESA:	
1.2 - CNPJ:	
1.3 - TELEFONE(S):	
2. DADOS DA OS	
2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO DE XX DIAS	
2.2 - VALOR DO(S) SERVIÇO(S): R\$ - (valor por extenso)	
2.3 - SERVIÇO A SER EXECUTADO:	
2.4 - OBSERVAÇÕES:	
3. AUTORIZAÇÃO DA OS	
AUTORIZADO EM __/__/__	AUTORIZADO EM __/__/__
CARIMBO E ASSIANTURA	CARIMBO E ASSIANTURA

ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____ sediada _____ à _____ (endereço completo), _____ declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade de ou afinidade, até o terceiro grau.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO XI - ART's

As ART's encontram-se no anexo no processo SEI: 23536.026208/2023-19

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA
(facultativo)

Declaro que a empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, se compromete com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelas Instruções normativas, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010 e Decreto n.º 7.746/2012:

Recife,..... de..... de 2023.

Local: (Nome, assinatura e carimbo do servidor responsável)

REPRESENTANTE DO LICITANTE assinatura/nome/função e RG

ANEXO XIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP encontra-se no Documento (33236409).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO**, **Assistente Administrativo**, em 23/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41827345** e o código CRC **E39CC81B**.

Referência: Processo nº 23536.004766/2023-15 SEI nº 41827345



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90051/2024

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital das Clínicas de Pernambuco-filial EBSEH, compreendendo:

Item	Especificação	Quant. Global	Percentual de desconto (%)	R\$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) R\$ (reais)				

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 7.11 do edital).

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Hospital das Clínicas dePernambuco - Filial Ebserh, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO DA PROPOSTA: a) As ME/EPPs deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO**, **Assistente Administrativo**, em 23/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41827512** e o código CRC **AE08AD6A**.

Referência: Processo nº 23536.004766/2023-15 SEI nº 41827512



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90051/2024

TERMO DE CONTRATO - OBRA DE ENGENHARIA

Processo nº 23536.004766/2023-15

CONTRATO N.º/20....,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL
HC/UFPE E A EMPRESA
..... ..

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-.155022, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação) e por seu Gerente Substituto, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (nome), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º **23536.004766/2023-15**, de acordo com a Licitação Eletrônica n.º **90051/2024**, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 6, de 6 de junho de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital das Clínicas de Pernambuco-filial EBSEH, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, contemplando:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1619	Obra de reestruturação (retrofit) das instalações elétricas de média e baixa tensão do Hospital , compreendendo a execução de projeto, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização dos serviços mencionados

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Projeto Básico;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0:

2.2. O cronograma de execução está definido no Projeto Básico

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
Conforme indicado na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Despacho -	Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o	4400.51 (Obra)	

SEI SPO/CPEOF/DOF (33146600) e Despacho - SEI DAI (33264240), processo 23477.018127/2023- 89.	INSTITUTO Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC	4490.51 (Obras e Instalações)	201__NEXXXXXX
---	--	----------------------------------	---------------

4.2. As despesas que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas aos créditos orçamentários aprovados pela Lei Orçamentária Anual e ao Plano de Aplicação de Créditos Orçamentários do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no *Projeto Básico*.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no *Projeto Básico*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no *Projeto Básico*.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no *Projeto Básico*.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no *Projeto Básico*, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, atender as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 6, de 6 de junho de 2018, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Projeto Básico*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

11.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

11.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

11.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

11.2.3. por determinação judicial.

11.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

11.4. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do objeto, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 6/2018).

11.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

12.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

12.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

12.6. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no art. 175 do RLCE 2.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

14.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando,

portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

18.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

18.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no *Projeto Básico*.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no *Projeto Básico*.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MATRIZ DE RISCOS

20.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no Projeto Básico, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

20.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

20.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

20.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

20.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

20.2.5. outras informações relevantes.

20.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

20.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

20.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente

pela CONTRATADA.

20.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

20.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

20.6. A CONTRATADA declara:

20.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

20.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA OBRA

21.1. Será exigida a prestação de garantia da obra na presente contratação, conforme regras definidas no *Projeto Básico*.

21.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (art. 618, caput, do Código Civil).

21.3. A Ebserh, enquanto dona da obra, decairá deste direito se não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito (art. 618, parágrafo único, do Código Civil).

21.4. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento da obra

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOME
Superintendente Substituto -
Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

NOME
Gerente Substituto - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO, Assistente Administrativo**, em 23/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41827612** e o código CRC **CE99FB70**.

Referência: Processo nº 23536.004766/2023-15 SEI nº 41827612



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90051/2024

MODELO DA PROPOSTA

1. MATRIZ DE RISCO

Os riscos apresentados na Análise (33238918) foram classificados na matriz abaixo, com objetivo de acompanhá-los durante a licitação e a fiscalização do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS		PROBALIDADE		
		B A I X A	M É D I A	A L T A
I M P A C T O	A L T O	Risco 2 Risco 3 Risco 5 Risco 6 Risco 9 Risco 12		
	M É D I O	Risco 1 Risco 8 Risco 14 Risco 20 Risco 21	Risco 4 Risco 10 Risco 13 Risco 17	Risco 18
	B A I X O	Risco 7 Risco 11 Risco 19	Risco 15 Risco 16	

NUMERO	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	FRAÇÃO PREVISTA
1	Não liberação de área	Não liberação de área	Atraso no cronograma e aumento dos custos	Contratante deverá liberar a área a sofrer intervenção através da equipe interna ou dar previsão de mobilização no serviço contratado	Contratante	N/A
2	Acidentes ou Incidentes	Responsabilização da EBSEH por acidentes ou incidentes na obra decorrentes do não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou às boas práticas de engenharia	Geração de aumento de custos, atraso, ações trabalhistas	Participação da equipe de Segurança do Trabalho na fiscalização das obras.	Contratada	N/A
		Atraso nos repasses de recursos	Falta de recursos	Cláusulas contratuais de pagamento com encargos contratuais		

3	Atraso no pagamento	recursos financeiros para pagamentos das medições	para aporte do serviço	moratórios, suspensão do serviço por período, prorrogação de prazo	Contratante	N/A
4	Greve	Paralisação dos funcionários alocados no serviço	Atraso no cronograma	Fiscalização administrativa, verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sanções administrativas por atraso	Contratada	N/A
5	Falta de material	Atraso na entrega de materiais e equipamentos pelos fabricantes	Atraso no cronograma	Programa completo de acompanhamento do empreendimento, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana entregue pela Contratada, produtos substitutos, Planejamento de compras.	Contratada	N/A
6	Eventos fortuitos ou de força maior	Eventos adversos não previstos, fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.	Atraso no cronograma, aumento de custos	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação, revisão);	Contratada ou após análise do caso Contratante	100% Contratada (direito reequilíbrio) ou 100% Contratante (ônus)
7	Falha na compatibilização das instalações (projetos)	Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Aumento de prazo e custos. Revisão dos projetos e Planilhas.	Antes do início dos serviços a Contratada deverá checar todas as interferências "in loco". Modificação de projeto, alteração do contrato (aditivo contratual), Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (aditivo contratual);	Contratada ou após análise do caso Contratante	100% Contratada ou 50% do valor inicial Contratante
8	Embargo ou interdição dos serviços por órgão público /	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais	Aumento de prazo e custos.	A Contratada deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas	Contratada	N/A

	fiscalização.	(Alvará, ART, Normas de Segurança, etc..)		perante aos órgãos responsáveis.		
9	Não fornecimento de Água/Esgoto, Energia Elétrica, Telefone/dados, etc...	Serviços paralisados ou deficientes por falta de ligação (provisória) de água e/ou energia elétrica ou Telefone/dados, etc...	Aumento de prazo e custos.	A Contratada deverá interligar os referidos insumos (de forma provisória), necessários para a execução dos serviços contratados.	Contratada	N/A
10	Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	Contratada	N/A
11	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Retrabalhos Aumento de prazo e de custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Seguro risco de engenharia Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	Contratada Seguradora	N/A
12	Inflação Flutuação de câmbio Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da margem de lucro da contratada devido a atrasos do serviço injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade	Aumento do custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Planejamento de compras Reajuste contratual Reequilíbrio econômico financeiro (reajuste, repactuação, revisão)	Contratante, até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito e sejam atendidos os parâmetros dos Acórdãos TCU n.º 8032/2023-Primeira Câmara e n.º 4125/2019-Primeira Câmara. OU Contratada, caso seja decorrente de atrasos do serviço injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade	100% Contratada ou 100% Contratante
13	Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante as adequações.	Aumento prazo e custos	Seguros	Contratada Seguradora	N/A
14	Roubos ou furtos no local do serviço	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa	Contratada	N/A
15	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a	Aumento de prazo	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte do serviço/ Planejamento financeiro	Contratada	N/A

		continuação do serviço		Fiscalização administrativa, verificação das condições licitatórias		
16	Incapacidade de gerenciamento de serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Serviços atrasados	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente	Contratada	N/A
17	Não recebimento de serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Fornecer equipamentos e serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados em projeto.	Contratada	N/A
18	Atraso na execução dos serviços	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Elaborar cronograma factível e acompanhar durante a execução dos serviços	Contratada	N/A
19	Alteração de enquadramento tributário	Alteração de enquadramento tributário em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da empresa contratada.	Monitoramento dos enquadramentos empresariais no decorrer da execução do contrato	Contratada	N/A
20	Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da EBSEH por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EBSEH, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Fiscalização administrativa, verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sanções administrativas por atraso	Contratada	N/A
21	Riscos Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da EBSEH por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da EBSEH.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Monitoramento dos pagamentos e questionamento a fiscalização administrativa	Contratada	N/A
22	Modificações do projeto	Modificação do projeto executivo ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (acréscimo ou supressão)	Aumento do prazo e/ou custo	Alteração do contrato (aditivo contratual)	Contratante	50% do valor inicial
23	Modificações do projeto	Modificação nas fixações mecânicas, tanque diesel, cubículos de média tensão,	Necessidade de alteração dos itens identificados no projeto executivo.	Alteração do contrato (aditivo contratual)	Contratante	50% do valor inicial

		reforço estrutural, caso necessário.				
--	--	---	--	--	--	--

(assinado eletronicamente)
Gabriel Liberalquino Soares Lima
Engenheiro Eletricista
HC-UFPE Filial EBSEH
SIAPE 103****

(assinado eletronicamente)
Laysa de Sousa Vasconcelos Soares
Arquiteta
HC-UFPE Filial EBSEH
SIAPE 182****

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pedro da Silva
Engenheiro Civil
HC-UFPE Filial EBSEH
SIAPE 121****

(assinado eletronicamente)
Flávia Góes de Vasconcelos
Analista Administrativo - Arquitetura
HC-UFPE Filial EBSEH
SIAPE 216****

(assinado eletronicamente)
Maurício Francisco de Oliveira
Engenheiro Civil - Chefe do Setor de Infraestrutura Física
HC-UFPE Filial EBSEH
SIAPE 216****

(assinado eletronicamente)
Paulo César Bezerra Cavalcanti
Assistente em Administração
HC-UFPE Filial EBSEH
SIAPE 178****

Em cumprimento ao disposto na portaria da (33151081).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA SANTIAGO**, **Assistente Administrativo**, em 23/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41827651** e o código CRC **7AAD0DEC**.

Referência: Processo nº 23536.004766/2023-15 SEI nº 41827651